



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 21/05/2019

ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-009006.989.18-0

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Homologação: publicada no D.O.E. de 20-12-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente).

Objeto: Aquisição e instalação de 4 unidades de arco cirúrgico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-12-17. Valor – R\$1.882.400,00.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

02 TC-009141.989.18-6

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente).

Objeto: Aquisição e instalação de 4 unidades de arco cirúrgico.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-12-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



03 TC-009176.989.18-4

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.
Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente), André Luiz de Freitas Silva (Gerente de Clínicas Cirúrgicas) e Roberto Zugaibe Abdall (Assessor Técnico III).

Objeto: Aquisição e instalação de 4 unidades de arco cirúrgico.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 14-03-18. Termo de Recebimento Definitivo de 16-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-009473/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria da Casa Civil - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (antes Unidade de Articulação com Municípios – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Responsável(is): Júlio Francisco Semeghini Neto (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional) e Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2014 a 2017.

Valor(es): R\$5.206.567,91.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

05 TC-004021/026/04

Embargante(s): Guilherme Campos Junior – Dirigente da Guarda Noturna de Campinas.

Assunto: Balanço Geral da Guarda Noturna de Campinas, relativo ao exercício de 2004.

Responsável(is): Guilherme Campos Júnior (Dirigente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-03-19.

Advogado(s): Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti (OAB/SP nº 158.651).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Acompanha(m): TC-004021/126/04.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-000505/002/10

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP -
Campus de Bauru.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de
Mesquita Filho” – UNESP - Faculdade de Ciências – Campus de Bauru, no exercício de
2009.

Responsável(is): Henrique Luiz Monteiro (Diretor da Faculdade de Ciências).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no
D.O.E. de 04-05-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Norma de
Fátima Garbulho, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e
XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da
Silva (OAB/SP nº 315.667), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Sonia
Resende Barros (OAB/SP nº 84.270) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO
CONSELHEIRO RELATOR.**

07 TC-005471/026/13

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício
de 2011.

Responsável(is): Prof. Dr. João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no
D.O.E. de 30-03-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Maria
Augusta Peduti Dal Molin Kiss, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo
2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº
259.733), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

08 TC-004778.989.15-2

Interessado(s): Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Responsável(is): Otávio Okano (Diretor Presidente) e Nelson Roberto Bugalho (Diretor Vice-Presidente).

Exercício: 2015.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-021640/026/12

Contratante: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP.

Contratada: UNIMED do Estado de São Paulo – Federação Estadual de Cooperativas Médicas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Miguel (Diretor Executivo).

Objeto: Contratação de operadora de plano de assistência à saúde, especializada para a prestação continuada de serviços de assistência médica e/ou seguro saúde, com padrão de acomodação enfermagem e apartamento, para os servidores da Fundação PROCON/SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-06-17.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-014572/026/13

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Tecsel Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras Oeste), Affonso Coan Filho (Respondendo pelo Expediente da Gerência de Obras Oeste), Walter Haidar (Gerente de Obras Leste Respondendo pela Gerência de Obras Leste), Vania Regina Pierrri Oliveira (Coordenadora de Obras Metropolitanas), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratual e Arquivo), Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais) e Sandro Rovaron de Albuquerque (Coordenador de Apoio Contratual).
Objeto: Construção de ambientes complementares com fornecimento, instalação licenciamento e manutenção de elevador e reforma de prédio escolar.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-04-13. Valor – R\$3.783.885,68. Termos de Aditamento celebrados em 16-04-14 e 22-10-14. Termos de Recebimento Provisórios celebrados em 14-08-13, 12-11-14, 22-05-14, 31-08-15. Termo de Recebimento Definitivo e Análise de Prazos celebrado em 13-09-13, 12-12-14, 23-06-14 e 30-09-15. Termo de encerramento das Obrigações Contratuais em 25-04-16 (fl 821). Guia de Devolução de Caução (fls 822/824). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043816/026/14 e TC-040933/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-006636/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Mitra Arquidiocesana de São Paulo.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários Estaduais da Cultura) e Cardeal Odilo Pedro Scherer (Arcebispo Metropolitano de São Paulo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13 e 09-07-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.026.348,00.

Advogado(s): Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



12 TC-026278/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 19-07-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$11.692.399,38.

Advogado(s): Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347), Ítalo Ribeiro dos Santos (OAB/SP nº 334.569), Rafael Younis Marques (OAB/SP nº 222.621) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

13 TC-002616.989.17-4

Secretaria: Desenvolvimento Social.

Secretário: Antonio Floriano Pereira Pesaro.

Exercício: 2017.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-003141.989.17-8

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Mendy Tal.

TC-003142.989.17-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Elenilda Modesta de Amorim e Ana Carolina Marques da Silva Santos.

TC-003143.989.17-6

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Ação Social.

Ordenador(es) da Despesa: Tatiane Sousa Magalhães e Tatiana Barbosa de Lima.

TC-003144.989.17-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Capital em São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Roseli Innocêncio, Ana Lúcia dos Santos Ribeiro e Ana Maria Castilho Dias.

TC-003145.989.17-4

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Grande São Paulo Norte, em Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Angélica de Sena Manso Pontes e Aparecida Sandra Fabri.

TC-003146.989.17-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Grande São Paulo ABC, em Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Muralis da Silva Selan, Patrícia Helena Rodrigues Versolato e Daniele Cangussu Nello Ferreira..

TC-003147.989.17-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Grande São Paulo Leste, em Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: José Resende Filho e Elaine Cristina Loureiro.

TC-003148.989.17-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Grande São Paulo Oeste, em Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Francisca Maria de Alencar, Fabiano Quirino da Silva e José Resende Filho.

TC-003149.989.17-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Latuf Filho e Sonia Maria de Carvalho.

TC-003150.989.17-6

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Laura Maria Contador Rodrigues da Silva, Elaine Aparecida Empke e Valter José Baroni Gonçalves.

TC-003151.989.17-5

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Delvita Pereira Alves e Socorro Viviane Batista.

TC-003152.989.17-4

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Moreno Perroni, Maria Perpétua Brandão Farias e Karina Maximino Baptista.

TC-003153.989.17-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Sílvia Maria de Castilho Laguna e Célia Silva de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-003154.989.17-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Alta Noroeste, em Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Martha Helena Pimenta e Maria José de Almeida.

TC-003155.989.17-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Alta Sorocabana.

Ordenador(es) da Despesa: Mariane Delatin Rodrigues e Marilze do Amaral Roman Corral.

TC-003156.989.17-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Rosemeiri Livero Audi de Aguiar e Marcos Antônio Elias.

TC-003157.989.17-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Márcia Aparecida Muzeti e Maria Izildinha Dias Dionísio.

TC-003158.989.17-8

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Vânia Cristina Baldochi Malta e Ana Lúcia Costa Jacinto.

TC-003159.989.17-7

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Edna Sandra Martins e Paulo Albano Filho.

TC-003160.989.17-4

Unidade Gestora Executora: Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS.

Ordenador(es) da Despesa: Marly Pulini da Costa e Maria Michele Nascimento Dodó.

TC-003161.989.17-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Ribeiro Germek e Ana Maria Leme da Silva Sampaio.

TC-003162.989.17-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Sueli Isabel Tamelini e Cristina Valéria Vernini dos Reis.

TC-003163.989.17-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Meire Regina de Azevedo e Silva e Rosana Cardoso.

TC-003164.989.17-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Avaré.

Ordenador(es) da Despesa: Elza Castilho Albuquerque e Regina de Almeida Lima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Correia.

TC-003165.989.17-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS do Vale do Paraíba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Silva de Matos, Sueli Leite da Silva, Márcio Lima de Sá Macedo e Andreia Cristina de Sousa Moretti.

TC-003166.989.17-8

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Baixada Santista.

Ordenador(es) da Despesa: Jucimara Dias Araújo Rodrigues e Juliana Silva Vieira.

TC-003167.989.17-7

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS do Vale do Ribeira.

Ordenador(es) da Despesa: Ana Lourdes Fideles de Oliveira e Roberta Rodrigues de Campos Saguchi.

TC-003168.989.17-6

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner, Franciele Rosana Almeida Reki Panaino e José Carlos dos Santos Filho.

TC-003169.989.17-5

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Mogiana.

Ordenador(es) da Despesa: Edjalma de Lima Vala, Agnaldo Muniz Pacheco e João Batista Santurbano.

TC-003170.989.17-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Alta Paulista, em Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Rejane de Menezes Sanchez e Lucimara Dias da Silva.

TC-003171.989.17-1

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Wagner Gomes Felleger e Alexandre José Ângelo Filho.

TC-003172.989.17-0

Unidade Gestora Executora: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Wagner Gomes Felleger e Alexandre José Ângelo Filho.

TC-003173.989.17-9

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Gestão Estratégica.

Ordenador(es) da Despesa: João Rafael Calvo da Silva.

TC-003174.989.17-8

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

Ordenador(es) da Despesa: Lígia Rosa de Rezende Pimenta e Fabiana Tock.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-003175.989.17-7

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Ordenador(es) da Despesa: Rita de Cássia Quadros Dalmaso

TC-003176.989.17-6

Unidade Gestora Executora: Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – EDESP.

Ordenador(es) da Despesa: Murilo Lemos de Lemos, Cláudia Barone Diniz e André Luiz Machado de Lima.

TC-003177.989.17-5

Unidade Gestora Executora: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Ordenador(es) da Despesa: Vitor Benez Pegler.

TC-004713.989.17-6

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Gleuda Simone Teixeira Apolinário e Marta Damaceno.

Resultado: REGULARES AS CONTAS DAS 22 UNIDADES QUE NÃO APRESENTARAM FALHAS. REGULARES COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS AS DEMAIS UNIDADES.

14 TC-001775.989.16-3

Interessado(s): Fundação de Apoio à Pesquisa e Ensino – FAPE.

Responsável(is): Antonio Marcos de Aguirra Massola e Eduardo Ferro dos Santos (Dirigentes).

Exercício: 2016.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-037646/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Contratada: JLA Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amanda Guerra de Moraes Rego Sousa e Fausto Feres (Diretores Técnicos de Saúde III).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar a pacientes adultos, crianças e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e/ou empregados e Centro de Convivência Infantil/CCI do Instituto.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 13-07-17 e 16-10-18. Termo de Retirratificação celebrado em 31-07-17. Apostilamentos. Justificativas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-19 e 19-03-19.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005392/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULARES O TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO. CONHECIDOS OS TERMOS DE APOSTILAMENTO E DE REAJUSTE. IRREGULAR O 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

16 TC-000293/007/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário da Educação) e Carlos José de Almeida (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$13.683.075,25.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-008689.989.19-2 (ref. TC-009475.989.18-2)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria do servidor Paulo Câmara Marques Pereira, encaminhado pela Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu, no exercício de 2017.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurelio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e Joao Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Lopes Queiroz (OAB/SP nº353.849).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

18 TC-036475/026/13

Representante(s): Flávio Junio Barbosa dos Santos – munícipe de Cerquilha.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Responsável(is): Paulo Roberto Pilon (Prefeito à época) e Airson Aparecido de Camargo (Presidente da Comissão de Festa).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Cerquilha em razão da organização da 23ª Festa de Peão de Boiadeiro de Cerquilha em 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-18.

Advogado(s): Anderson Aparecido Rodrigues (OAB/SP nº 271.104) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-005303.989.16-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniado: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário de Saúde) e Vitória Nazareth de Oliveira (Diretora Presidente).

Objeto: Atendimento ao processamento de despesas de custeio do Hospital Stella



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Maris, para operacionalização das atividades ambulatoriais e de internações hospitalares.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-02-16. Valor R\$3.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-17.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

20 TC-009719.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales.

Contratada: Antonio Sérgio Baptista Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eunice Mistilides Silva (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços técnicos jurídicos de assessoria e consultoria na área de Direito Administrativo, especialmente em matérias afetas à competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-06-14. Valor – R\$96.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-18.

Advogado(s): Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948)

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

21 TC-010903.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Organização Social: Organização Social Pró-Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita).

Objeto: Gestão e desenvolvimento das ações de serviços de saúde, nas unidades de pronto atendimento e ambulatório de especialidades do Município de Piquete.

Em Julgamento: Licitação – Concurso de Projeto. Contrato de Gestão celebrado em 13-04-15. Valor – R\$4.628.884,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-18.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

22 TC-011214.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Organização Social: Organização Social Pró-Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita).

Objeto: Gestão e Desenvolvimento das ações de serviços de saúde, nas unidades de pronto atendimento e ambulatório de especialidades do Município de Piquete.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-18.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

23 TC-011215.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Organização Social: Organização Social Pró-Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita).

Objeto: Gestão e desenvolvimento das ações de serviços de saúde, nas unidades de pronto atendimento e ambulatório de especialidades do Município de Piquete.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-18.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

24 TC-016119.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Organização Social: Organização Social Pró-Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita).

Objeto: Gestão e desenvolvimento das ações de serviços de saúde, nas unidades de pronto atendimento e ambulatório de especialidades do Município de Piquete.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



publicada(s) no D.O.E. de 27-10-18.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

25 TC-036644/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Mogi News Empresa Jornalística e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito) e Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito em Exercício).

Objeto: Execução e desenvolvimento de programas de jornal e educação nas unidades de ensino da rede municipal, com fornecimento de 1.600 assinaturas do jornal, com entregas diárias.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 06-05-09, 27-07-09 e 28-07-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 13-05-14 e 08-12-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000860/007/10.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-000358/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Transportadora 14 de Dezembro Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter da Costa e Silva Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução dos serviços de recolhimento, transporte, triagem, processamento e destinação final adequada de materiais reaproveitáveis provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares do Programa “Armazém da Natureza”, bem como coleta e transporte de materiais oriundos da operação “Cata-Treco”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-01-10. Valor – R\$10.069.929,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-10 e 30-05-14.

Advogado(s): Camila da Silva Rodolpho (OAB/SP nº 222.462), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandira F. de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-000056/001/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

Contratada: Auto Posto Donato Filhas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renée Crema Vidoto (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$246.725,50. Termos Aditivos celebrados em 14-07-11, 01-09-11 e 14-12-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

28 TC-001053/001/11

Representante(s): Auto Posto Geraldo Gatti.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

Responsável(is): Renée Crema Vidoto (Prefeita).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades na tomada de preços promovida pelo Executivo Municipal de Gabriel Monteiro, objetivando o fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento da frota municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-14.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-000135/014/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Eduardo de Souza Cesar e Mauricio Humberto Fornari Moromizato (Prefeitos à época), Jair Antonio de Souza e Enos José Arneiro (Provedores).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 18-03-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$9.657.729,33.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

30 TC-000947/026/15

Câmara Municipal: Vargem Grande Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Jucelino Paulo Veiga Júnior.

Advogado(s): Marcelo Luiz Favretto (OAB/SP nº 211.813), Thiago Felipe Comin Rodrigues (OAB/SP nº 291.193) e outros.

Acompanha(m): TC-000947/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: IRREGULARES. VENCIDO O VOTO DO DR. EDGARD.

31 TC-005636.989.16-2

Câmara Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Valdir Aparecido da Silva.

Advogado(s): Luciano Ramos da Silva (OAB/SP nº 239.339).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

32 TC-006843.989.16-1

Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Almira Ribas Garms.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

33 TC-006494.989.16-3

Prefeitura Municipal: Pereiras.

Exercício: 2017.

Prefeito: Miguel Tomazela.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-000798/026/11

Recorrente(s): Flávia Cedrinho – Diretora Presidente da Fundação Cultural de Serrana.
Assunto: Balanço Geral das contas da Fundação Cultural de Serrana, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Flávia Cedrinho (Diretora Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-01-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Marcel Dias Mussi (OAB/SP nº 106.815), Camila Giurno (OAB/SP nº 165.824) e outros.

Acompanha(m): TC-000798/126/11.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

35 TC-002693/003/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito à época) e Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito à época e atual Gestor Municipal).

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna à Associação Carisma de Educação, Cultura, Recuperação, Integração Social de Jaguariúna; Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguariúna; Associação dos Amigos do Padre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Gomes; Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes e Centro de Equoterapia de Jaguariúna, no valor de R\$1.646.747,07, exercício de 2012.

Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis e Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeitos à época), Edemir Bonfim de Vasconcelos, Reinaldo Vitorino Chiavegato, Wilson Roberto Pezzo, Antonio Galvão de Queiroz, Jose Luciano de Souza e Andreia de Oliveira (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, Senhores Márcio Gustavo Bernardes Reis e Tarcísio Cleto Chiavegato, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

36 TC-000443/026/11

Recorrente(s): Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA .

Assunto: Balanço geral da Fundação Regional Educacional de Avaré, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Hadel Aurani (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, aplicando, ainda, multa ao responsável, Senhor Hadel Aurani, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Frederico de Albuquerque Plens (OAB/SP nº 92.781), Nathália Caputo Moreira Saab (OAB/SP nº 230.001) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Acompanha(m): TC-000443/126/11 e Expediente(s): TC-034447/026/11 e TC-022949/026/12.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

37 TC-016008/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires à Associação Santanna Crianças de Ribeirão Pires no valor de R\$270.000,00, exercício de 2012.

Responsável(is): Clovis Volpi (Prefeito) , Eduardo Antônio dos Santos Nogueira (Secretário de Promoção Social) e Valdir Rigout (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 16-05-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Sonia Rosana Figueiredo (OAB/SP nº 108.741) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

38 TC-001231/004/14

Representante(s): Arlindo Varalta – Município de Ibirarema.

Representado(s): Câmara Municipal de Ibirarema.

Responsável(is): Thiago Antonio Brigano (Presidente da Câmara à época).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Thiago Antonio Brigano, com relação às despesas na aquisição e manutenção de serviços de informática, no exercício de 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-17.

Advogado(s): Juliana Richetti (OAB/SP nº 361.416), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP nº 202.697), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Renata Enyogi Caria (OAB/SP nº 374.228) e Rodrigo Biasi de Moraes (OAB/SP nº 301.425).

Acompanha(m): TC-001016/004/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-05-19.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-001645/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: Cidal Cidade Limpa Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coiti Muramatsu (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de locação de 80 caçambas para atender as necessidades dos bairros do município de Ibiúna, por um período de 180 dias.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-12-10. Valor – R\$362.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-12 e 25-02-15.

Advogado(s): Elisabeth Fátima di Fuccio Catanese (OAB/SP nº 37.148), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Rafael Cardoso Duarte Ramos (OAB/SP nº 322.227) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032171/026/13 e TC-037733/026/14.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

40 TC-001646/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: Cidal Cidade Limpa Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Coiti Muramatsu (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de locação de caçambas para atender as necessidades dos bairros do município de Ibiúna, por um período de 180 dias.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-02-10. Valor – R\$362.400,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-12 e 25-02-15.

Advogado(s): Elisabeth Fátima di Fuccio Catanese (OAB/SP nº 37.148), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032172/026/13 e TC-037732/026/14.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

41 TC-007201.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: André Luis Florido Baldino Eventos Culturais e Artísticos – ME.

Autoridade(s) Responsável pela Inexigibilidade de Licitação: Diego de Nadai (Prefeito).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Claudemir Aparecido Marques Francisco (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito), José Vicente de Nardo (Secretário de Cultura e Turismo) e Cristiano Martins de Carvalho (Secretário Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços de apresentação de show musical com o cantor Luiz Ayrão, a ser apresentado no dia 01 de Maio de 2013, com início às 20:00 horas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-04-13. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$40.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-16.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-000122.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento parcelado de gases medicinais e aluguel de cilindros, com entrega ponto a ponto, para atender a necessidade contínua de abastecimento da rede municipal de saúde e atendimento a domiciliares da municipalidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-09-16. Valor – R\$723.060,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-17.

Advogado(s): Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-005327.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento parcelado de gases medicinais e aluguel de cilindros, com entrega ponto a ponto, para atender a necessidade contínua de abastecimento da rede municipal de saúde e atendimento a domiciliares da municipalidade.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-17.

Advogado(s): Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



44 TC-010751.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – COAF.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para os alunos da rede de educação básica pública.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 38).

Contrato celebrado em 28-04-13. Valor – R\$160.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Walner José Consorti de Godoy (OAB/SP nº 218.372), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

45 TC-005179.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito), Sandro Fleury Bernardo Savazoni (Procurador Geral) e Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário Municipal do Governo).

Objeto: Registro de preços visando à contratação de prestadora de serviços na área de engenharia de trânsito com fornecimento, implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal – lotes 1, 2, 3 e 6.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 05-11-15. Valor – R\$9.717.059,70. Contrato celebrado em 07-03-16. Valor – R\$238.640,00. Contrato celebrado em 23-05-16. Valor – 393.401,00. Contrato celebrado em 01-09-16. Valor – 312.979,42. Contrato celebrado em 28-09-16. Valor – 99.710,14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17 e 17-10-17.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



46 TC-005193.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Unic Bagatelli Comércio e Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito), Sandro Fleury Bernardo Savazoni (Procurador Geral) e Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário Municipal do Governo).

Objeto: Registro de preços visando à contratação de prestadora de serviços na área de engenharia de trânsito com fornecimento, implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal – lotes 4 e 5.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (TC-005179.989.17-3). Ata de Registro de Preços celebrada em 05-11-15. Valor – R\$1.564.548,00. Contrato celebrado em 02-02-16. Valor – 274.431,00. Contrato celebrado em 03-08-16. Valor – 102.166,30. Termos de Aditamento celebrados em 29-04-16 e 23-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17 e 17-10-17.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

47 TC-007709.989.15-6

Representante(s): SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Responsável(is): Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito), Sandro Fleury Bernardo Savazoni (Procurador Geral) e Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário Municipal do Governo).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, que tem por objeto a contratação de serviços na área de engenharia de trânsito com fornecimento, implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal que serão utilizadas no sistema viário do Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-16, 22-06-17 e 17-10-17.

Advogado(s): Mariana Pirih Peres da Silva (OAB/PR nº 59.275), Sandro Fleury Bernardo Savazoni (OAB/SP nº 123.341), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-000566/001/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: Coroados Engenharia Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Silvio César Moreira Chaves (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio César Moreira Chaves e André Luiz Severino da Silva (Prefeitos).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de 106 unidades habitacionais bem como as infraestruturas compostas de terraplenagem, drenagem, pavimentação e paisagismo sendo unidades da tipologia CDHU TI 33 B-01 de 2 dormitórios, com fornecimento de mão de obra e material.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-06-12. Valor – R\$7.275.343,33. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 14-01-13.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-12, 09-09-16 e 16-05-17.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

49 TC-001087/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: WKJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz Severino da Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de 106 unidades habitacionais bem como as infraestruturas compostas de terraplenagem, drenagem, pavimentação e paisagismo sendo unidades da tipologia CDHU TI 33 B-01 de 2 dormitórios, com fornecimento de mão de obra e material.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000566/001/12). Contrato celebrado em 26-03-13. Valor – R\$7.275.343,33. Termos de Aditamento celebrados em 02-12-13, 11-06-14 e 22-08-14 Acompanhamento da Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-16 e 16-05-17.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CONSELHEIRA RELATORA.

50 TC-014915.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Alfalix Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de limpeza urbana.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-10-12. Valor – R\$2.304.444,33.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-18.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Weldri Braga Mestre (OAB/SP nº 335.546), José Felipe Alpes Buzeto (OAB/SP nº 381.610), Guilherme Henrique Rossi da Silva (OAB/SP nº 341.270) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

51 TC-021950.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

Contratada: Auto Posto Giga Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Schiavon Scarafissi (Prefeito) e outros.

Objeto: Fornecimento de combustível para Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-01-16. Valor – R\$337.213,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-19.

Advogado(s): Paulo Henrique Aparecido Marques Manso (OAB/SP nº 318.101).

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

52 TC-004530.989.16-9

Câmara Municipal: Engenheiro Coelho.

Exercício: 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Walter Aparecido Barbosa de Oliveira.

Advogado(s): Marcos Daniel Capelini (OAB/SP nº 165.322).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

53 TC-005756.989.16-6

Câmara Municipal: Igarapé do Tietê.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio Garcia Guilhen.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

54 TC-006572.989.16-8

Prefeitura Municipal: São Pedro.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Hélio Donizete Zanatta.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

55 TC-001373/004/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita à Associação Cultural de Júlio Mesquita no valor de R\$328.700,00, exercício de 2011.

Responsável(is): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior (Prefeito à época) e Cíntia Cristiane Pinho de Oliveira (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial aos embargos de declaração interpostos contra a negativa de provimento decretada pela E. Primeira Câmara, mantendo inalterado o juízo de irregularidade da prestação de contas, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, no montante de R\$53.218,18,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



devidamente corrigidos e com juros cabíveis, proibindo a entidade beneficiada a receber novos repasses até que regularize as pendências, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-01-19.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO 11 DE JUNHO.

56 TC-000951/014/14

Embargante(s): Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro à Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, no valor de R\$258.795,00, exercício de 2013.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita à época) e Nelson Biondi (Provedor).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para o fim de subtrair a penalidade de multa a ele aplicada e reduzir o valor da condenação para R\$109.362,29, mantendo-se a irregularidade da matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a" e "b", c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-05-19.

Advogado(s): Antônio Claret Soares (OAB/SP nº 134.238), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Guilherme Henrique Turner Cardoso (OAB/SP nº 120.595), José Geraldo Gandra Tavares (OAB/SP nº 109.100), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-010176.989.17-6 (ref. TC-007181.989.16-1)

Recorrente(s): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador – Ex-Prefeita do Município de Nova Granada.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Granada, no exercício de 2014.

Responsável(is): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, com exceção do de Maeli Duran Tome da Silva, julgado legal, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906).

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-020801.989.17-9 (ref. TC-012424.989.16-8)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Carlos Gomes Agostinho Filho - ME, objetivando a aquisição de galões de água com 20 litros para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino e para todos os departamentos e setores para consumo em geral, no valor de R\$87.000,00.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-11-17, que julgou irregulares o pregão e o contrato decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Paola Sorbille Caputo (OAB/SP nº 238.204), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-005810.989.19-4 (ref. TC-009449.989.15-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e SC Engenharia Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma na Praça Archimedes Lammoglia, no valor de R\$252.053,44.

Responsável(is): Luciano Oliveira Santos (Secretário de Desenvolvimento Urbano à época) e Osvaldo de Souza Junior (Secretário de Obras e Serviços à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e Nathalia Faim Vieira dos Santos (OAB/SP nº 331.913).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



60 TC-005811.989.19-3 (ref. TC-009594.989.15-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e SC Engenharia Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma na Praça Archimedes Lammoglia.

Responsável(is): Luciano Oliveira Santos (Secretário de Desenvolvimento Urbano à época) e Osvaldo de Souza Junior (Secretário de Obras e Serviços à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e Nathalia Faim Vieira dos Santos (OAB/SP nº 331.913).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-005812.989.19-2 (ref. TC-015355.989.16-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Representação formulada por Edemilson Pereira dos Santos acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Salto.

Responsável(is): Luciano Oliveira Santos (Secretário de Desenvolvimento Urbano à época) e Osvaldo de Souza Junior (Secretário de Obras e Serviços à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou improcedente a representação.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e Nathalia Faim Vieira dos Santos (OAB/SP nº 331.913).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-005813.989.19-1 (ref. TC-004693.989.17-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e SC Engenharia Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma na Praça Archimedes Lammoglia.

Responsável(is): Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues (Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo) e Osvaldo de Souza Junior (Secretário de Obras e Serviços).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e Nathalia Faim Vieira dos Santos (OAB/SP nº 331.913).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

63 TC-005814.989.19-0 (ref. TC-004698.989.17-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e SC Engenharia Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma na Praça Archimedes Lammoglia.

Responsável(is): Osvaldo de Souza Junior (Secretário de Obras e Serviços).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-19, que conheceu do termo de recebimento definitivo da obra.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e Nathalia Faim Vieira dos Santos (OAB/SP nº 331.913).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-006406.989.19-4 (ref. TC-006003/989/17-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda.- ME, objetivando o fornecimento de equipamentos e materiais escolares, no valor de R\$339.489,82.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-10-18, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 100 UFESPs.

Advogado(s): Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nicole Tortorelli Esposito (OAB/SP nº 332.706), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Nathalia Aparecida Gomes de Araujo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



400.324) e Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

65 TC-006172.989.19-6 (ref. TC-006003/989/17-5)

Recorrente(s): José Pavan Júnior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda.- ME, objetivando o fornecimento de equipamentos e materiais escolares, no valor de R\$339.489,82.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-10-18, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 100 UFESPs.

Advogado(s): Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nicole Tortorelli Esposito (OAB/SP nº 332.706), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Nathalia Aparecida Gomes de Araujo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324) e Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-040274/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amarildo Gonçalves (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do Centro Poliesportivo Antonio Balduino a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e de mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-10-13. Valor – R\$3.912.758,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-18.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

67 TC-019450.989.17-3

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto SeMAE – São José do Rio Preto.

Contratada: Sagatech Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Objeto: Aquisição, instalação e integração de transdutores de pressão e equipamentos de telemedição para comunicação de dados utilizando interface ETHERNET a serem aplicados na gestão e operação de 60 locais de responsabilidade do SeMAE e integração nos equipamentos de telemedição - lote 1 e manutenção de 60 medidores de vazão ultrassônicos de marca Arad, modelo Octave do parque de macromedição do sistema de abastecimento do SeMAE. – lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-11-17. Valor – R\$299.499,60.

Advogado(s): Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906) e Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244).

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

68 TC-001691.989.18-0

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto SeMAE – São José do Rio Preto.

Contratada: Sagatech Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Objeto: Aquisição, instalação e integração de transdutores de pressão e equipamentos de telemedição para comunicação de dados utilizando interface ETHERNET a serem aplicados na gestão e operação de 60 locais de responsabilidade do SeMAE e integração nos equipamentos de telemedição - lote 1 e manutenção de 60 medidores de vazão ultrassônicos de marca Arad, modelo Octave do parque de macromedição do sistema de abastecimento do SeMAE. – lote 02.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906) e Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244).

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

69 TC-015582.989.18-2

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto SeMAE – São José do Rio Preto.

Contratada: Sagatech Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Objeto: Aquisição, instalação e integração de transdutores de pressão e equipamentos de telemedição para comunicação de dados utilizando interface ETHERNET a serem aplicados na gestão e operação de 60 locais de responsabilidade do SeMAE e integração nos equipamentos de telemedição - lote 1 e manutenção de 60 medidores de vazão ultrassônicos de marca Arad, modelo Octave do parque de macromedição do sistema de abastecimento do SeMAE. – lote 02.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 03-07-18.

Advogado(s): Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906) e Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244).

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

REPRESENTAÇÃO

70 TC-016400.989.17-4

Representante(s): Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde) e Shirlei A. A. Klerer (Gerente de Materiais - SS).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão presencial nº 508/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo André, objetivando o registro de preços para fornecimento de produtos para a saúde – insumos de glicemia (lanceta e tira reagente descartável). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-18.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Marcia Elena



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-016675.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: C.B.S. Médico Científica S/A.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 10-11-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde) e Shirlei A. A. Klerer (Gerente de Materiais - SS).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos para a saúde – insumos de glicemia (lanceta e tira reagente descartável).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-11-17. Valor – R\$3.024.000,00. Autorização de Fornecimento nº 2185 de 01-12-17.

Valor – R\$374.430,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-18.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

72 TC-019446.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: C.B.S. Médico Científica S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde) e Shirlei A. A. Klerer (Gerente de Materiais - SS).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos para a saúde – insumos de glicemia (lanceta e tira reagente descartável).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO.

73 TC-005008.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Lt Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rodrigo Luiz Gomes Fumis (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em locação de 05 equipamentos de velocidade (radar) estático móvel, compreendendo locação, implantação, operação, manutenção de equipamento, sistema estático de fiscalização eletrônica, com fornecimento de mão de obra de operador de radar, veículo de apoio para gestão do trânsito na cidade de Botucatu.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-12-16. Valor – R\$975.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-17 e 18-05-18.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Antonio Henrique Nicolosi Garcia (OAB/SP nº 78.532), Guilherme Bollini Polycarpo (OAB/SP nº 365.010), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Jamil Cury Junior (OAB/SP nº 212.706), Raquel Sauer Torres da Silva (OAB/SP nº 277.331), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Leandro Aguiar Volpato (OAB/SP nº 310.200) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-006920.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Lt Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Luiz Gomes Fumis (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em locação de 05 equipamentos de velocidade (radar) estático móvel, compreendendo locação, implantação, operação, manutenção de equipamento, sistema estático de fiscalização eletrônica, com fornecimento de mão de obra de operador de radar, veículo de apoio para gestão do trânsito na cidade Botucatu.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Ana Cristina



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Antonio Henrique Nicolosi Garcia (OAB/SP nº 78.532), Guilherme Bollini Polycarpo (OAB/SP nº 365.010), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Jamil Cury Junior (OAB/SP nº 212.706), Raquel Sauer Torres da Silva (OAB/SP nº 277.331), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Leandro Aguiar Volpato (OAB/SP nº 310.200) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

75 TC-012057.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Lt Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz Peres (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em locação de 05 equipamentos de velocidade (radar) estático móvel, compreendendo locação, implantação, operação, manutenção de equipamento, sistema estático de fiscalização eletrônica, com fornecimento de mão de obra de operador de radar, veículo de apoio para gestão do trânsito na cidade Botucatu.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-19.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Antonio Henrique Nicolosi Garcia (OAB/SP nº 78.532), Guilherme Bollini Polycarpo (OAB/SP nº 365.010), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Jamil Cury Junior (OAB/SP nº 212.706), Raquel Sauer Torres da Silva (OAB/SP nº 277.331), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Leandro Aguiar Volpato (OAB/SP nº 310.200) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-000734/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

Contratada: Miguel Alves da Silva Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Luiz Carlos dos Reis Nonato (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos dos Reis Nonato (Prefeito), Sergio Benedito Alves (Chefe de Gabinete), Adão Nubiato (Diretor da Divisão de Esporte e Lazer) e Alessandra Dias de Barros Camargo (Diretora do Departamento de Licitação).

Objeto: Contratação de show com o artista Eduardo Costa, através de empresário exclusivo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 07-06-11. Valor – R\$131.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-15.

Advogado(s): Marcus Vinícius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Paulo Cesar Fernandes Alves (OAB/SP nº 117.112) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001026/001/12.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

77 TC-001558/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Contratada: AEX Active X Engenharia - EIRELI.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Francisco Mauro Ramalho (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de serviços de reforma e ampliação da Creche do Jardim Santa Rosa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 04-02-14. Valor – R\$549.556,03. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-18.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

78 TC-000160/003/14

Representante(s): Vértice Edificações Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Responsável(is): Francisco Mauro Ramalho (Secretário Municipal de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, no Edital da Tomada de Preços nº 06/2013, objetivando a execução de serviços de reforma e ampliação da Creche do Jardim Santa Rosa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra Justificativas apresentadas em decorrência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-18.

Advogado(s): Adriana Borges Plácido Rodrigues (OAB/SP nº 208.967), José Rodrigues Costa (OAB/SP nº 262.672) e Vanessa Monteiro Rodrigues Cazzolato Morgonni (OAB/SP nº 272.224).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

79 TC-000200/009/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Coelfer Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos e mão de obra especializada, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados, pelo período de 12 (doze) meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-01-15. Valor – R\$11.210.730,00. Termos de Aditamento celebrados em 18-05-15 e 15-01-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-15 e 03-08-18.

Advogado(s): Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619), Vanessa Santos Fogaça (OAB/SP nº 404.258) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024100/026/16.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

80 TC-001125/008/10

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SeMAE.

Contratada: Ponto Forte Construções & Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio José Tavares Ranzani e Ivani Vaz de Lima (Superintendentes) e Luciano Nucci Passoni (Superintendente Interino),

Objeto: Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas próprias para execução de obras e serviços de reparos de vazamentos, substituições, desobstruções, ampliações, extensões e melhorias de redes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e ramais prediais, substituição e instalação de cavaletes, caixas padrão e hidrômetro, manutenção, melhoria e ampliação de instalações próprias e outros serviços complementares necessários ao sistema público municipal de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, do município de São José do Rio Preto, incluindo os distritos de Talhados e Engenheiro Schimiditt.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-06-11, 01-08-11, 25-08-11, 16-02-12, 14-06-12, 02-08-12, 28-08-12, 29-07-13, 01-08-13, 01-08-14, 03-09-14, 31-07-15, 31-08-15 e 03-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-19.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), Marco Antonio Promenzio (OAB/SP nº 84.255), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ana Cláudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Carla Costa Lanciano Giroto (OAB/SP nº 257.315), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001878/026/18, TC-002529/026/17, TC-023252/026/10 e TC-037025/026/10.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

81 TC-000033/013/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

Responsável(is): Marco Aurélio Rosim e Edson Raminelli (Prefeitos) e Fabio Luis de Souza (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$712.041,80.

Advogado(s): José Branco Peres Neto (OAB/SP nº 247.724), Davi Laurindo (OAB/SP nº 343.271), Antonio Nelson Rosim (OAB/SP nº 53.770) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

82 TC-006043.989.16-9

Câmara Municipal: Jumirim.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio Gardenal.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629) e Úrsula Spisso Genadopoulos (OAB/SP nº 287.274).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

83 TC-004870.989.16-7

Câmara Municipal: Parapuã.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Marco Antonio Marques.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

84 TC-004462.989.16-1

Câmara Municipal: Bady Bassitt.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Damásio.

Advogado(s): Osmar Floriano (OAB/SP nº 84.964).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

85 TC-006449.989.16-9

Prefeitura Municipal: Monte Aprazível.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Nelson Luiz Aranjues Montoro.

Advogado(s): Odácio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743) e Gleice Carla de Paula Favaron (OAB/SP nº 320.942).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



86 TC-006502.989.16-3

Prefeitura Municipal: Piratininga.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos.

Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

87 TC-006361.989.16-3

Prefeitura Municipal: Fartura.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Hamilton César Bortotti.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663) e Angélica Cristiane Bérnago (OAB/SP nº 282.028).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

88 TC-006528.989.16-3

Prefeitura Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Eliana dos Santos Silva.

Advogado(s): Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP nº 248.843).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

89 TC-010867.989.19-6 (ref. TC-022678.989.18-7 e TC-009786.989.15-2)

Embargante(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes – Prefeito do Município de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Facchin Construções Ltda. EPP, objetivando a execução de obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Mental e Reabilitação de Franco da Rocha, Jardim Cruzeiro, no valor de R\$1.173.018,65.

Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo de Souza Martins (Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana) e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 12-10-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-04-19.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

90 TC-019466/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Casa da Mãe Operária, no valor de R\$432.600,00, exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época), Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação à época) e Márcia Molina (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-03-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NULIDADE DA DECISÃO.

91 TC-007776.989.19-6 (ref. TC-001666.989.16-5)

Recorrente(s): Rodrigo Eduardo Theodoro – Prefeito do Município de Santa Mercedes à época.

Assunto: Balanço geral do Consórcio Intermunicipal da Alta Paulista - CIAP, exercício de 2016.

Responsável(is): Luis Carlos Henrique da Cunha, Francisco Soares de Lima, Rodrigo Eduardo Theodoro, Waldemar Siqueira Ferreira e Manoel Pereira dos Santos (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-02-19, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, acionando o disposto do artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Donizete Minganti da Silva (OAB/SP nº 225.230) e Jairo Henrique Scalabrini (OAB/SP nº 156.496).

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

92 TC-006032.989.19-6 (ref. TC-008596.989.16-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Artur Nogueira – Ivan Cleber Vicensotti –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e Cidade das Flores Transportes Ltda. - ME, objetivando a permissão da prestação e exploração de serviço de transporte coletivo por ônibus.

Responsável(is): Celso Capato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-01-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da mencionada Lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-000191/014/14

Recorrente(s): Ana Cristina Machado César – Ex-Prefeita do Município de Campos do Jordão e Dirmelisa Mazzetti – Ex-Secretária Municipal de Educação.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Sandra Martins Ribeiro Rosa - ME, objetivando a execução de obras de reforma na Escola Municipal Antônio Nicola Padula, na Escola Municipal Mary Aparecida R. Arruda Camargo, e na Escola Municipal Marina Padovan, no valor de R\$581.457,55.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César (Prefeita à época) e Dirmelisa Mazzetti (Secretária Municipal de Educação à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-04-17, que julgou irregular a tomada de preços, o contrato e o termo de aditamento, tomou conhecimento do termo de rescisão e julgou ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais às responsáveis no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001235/014/13.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

94 TC-007535.989.19-8 (ref. TC-010890.989.18-9)

Recorrente(s): Clodoaldo Armando Gazzetta - Prefeito Municipal de Bauru.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Bauru, no exercício de 2016.

Responsável(is): Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça (Prefeito à época) e Rosemeire Lopes Pinto (Diretora do Departamento de Admissão de Pessoal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 06-02-19, que julgou legais as admissões, com exceção do ato de admissão de Márcia Maria Donato Barros, admitida para o cargo de Especialista em Saúde (Médico Clínico), julgando-a ilegal, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-007847.989.19-1 (ref. TC-001044.989.18-4)

Recorrente(s): Vilmar Mascangni - Servidor da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, no exercício de 2016.

Responsável(is): Oswaldo Aparecido Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-19, que julgou ilegais os atos de admissão de Vilmar Mascangni, Médico ESF, por acúmulo indevido de cargos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Claudia Batista da Rocha (OAB/SP nº 104.458), Matheus Avila Queiroz (OAB/SP nº 321.490) e Tarik David Cambiaghi (OAB/SP nº 265.595).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 21 de maio de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL